
PORTARIA GM/MS Nº 10.181, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Assunto: Atualização da Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP-SUS)

1. Contextualização

A Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026, altera o Anexo XLIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, promovendo atualização conceitual, organizacional, assistencial e de financiamento da Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A norma fortalece a abordagem integral, humanizada e contínua dos cuidados paliativos em toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

2. Conceito e princípios atualizados

A Portaria redefine cuidados paliativos como ações voltadas ao alívio do sofrimento evitável, da dor e de outros sintomas em pessoas com condições que ameaçam ou limitam a continuidade da vida, abrangendo também familiares e cuidadores.

- Destacam-se como princípios:
- Respeito à autonomia da pessoa, em todas as faixas etárias;
- Valorização do Planejamento Antecipado de Cuidados (PAC) e das Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV);
- Integração comunitária e reconhecimento do sofrimento para além do aspecto clínico;
- Evitar procedimentos fúteis que prolonguem artificialmente o processo de morrer sem benefício clínico.

3. Organização da atenção na RAS

Os cuidados paliativos passam a ser ofertados em todos os pontos da RAS, de forma precoce e integrada, incluindo:

- Atenção Primária à Saúde;
- Ambulatórios especializados;
- Serviços de urgência e emergência (incluindo SAMU);
- Atenção domiciliar;
- Hospitais e unidades de cuidados prolongados.

A APS assume papel central na coordenação do cuidado, articulada aos demais pontos da rede.

4. Tipos de equipes da PNCP

A Portaria estabelece dois tipos de equipes de apoio:

a) Equipe Macrorregional de Cuidados Paliativos (EMCP)

- ✓ Atuação macrorregional, com apoio matricial, telessaúde, capacitação e corresponsabilização sanitária.
- ✓ Proporção: 1 equipe para cada até 500.000 habitantes por macrorregião.
- ✓ Vinculação a ponto da RAS e infraestrutura mínima para telessaúde.

b) Equipe de Apoio Assistencial em Cuidados Paliativos (EAACP)

- ✓ Atuação assistencial direta no estabelecimento de saúde.
- ✓ Proporção: 1 equipe para cada 400 leitos SUS.
- ✓ Vinculação a hospitais, urgências, ambulatórios especializados ou atenção domiciliar.

5. Composição e carga horária

As equipes devem ser interdisciplinares, **com carga horária exclusiva para atuação na PNCP**, admitindo composição mínima e possibilidade de ampliação conforme necessidades locais.

6. Financiamento

O financiamento é tripartite (União, estados e municípios).

Valores mensais de custeio por equipe habilitada:

- ❖ EMCP: R\$ 65.000,00
- ❖ EMCP com pediatra: R\$ 78.000,00
- ❖ EAACP: R\$ 44.200,00

Amazônia Legal: acréscimo de 30% sobre os valores para cada equipe habilitada.

Os recursos serão transferidos de forma regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde, condicionados à habilitação e funcionamento das equipes.

7. Habilitação das equipes

O processo de habilitação envolve:

1. Pactuação em CIB
2. Envio de proposta via sistema oficial (SAIPS ou equivalente);
3. Publicação de portaria de habilitação pelo Ministério da Saúde;
4. Cadastramento no CNES em até 4 meses, sob pena de perda da habilitação.

8. Monitoramento e avaliação

A manutenção do repasse financeiro depende de:

- ✓ Cadastro atualizado no CNES;
- ✓ Registro regular da produção nos sistemas oficiais do SUS.
- ✓ A ausência de registros pode resultar em suspensão do repasse e, em casos reiterados, desabilitação da equipe.
- ✓ Após dois anos, será exigida comprovação de qualificação profissional em cuidados paliativos.

9. Vigência

A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos anteriores do Anexo XLIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

10. Considerações finais

A Portaria GM/MS nº 10.181/2026 representa um avanço significativo na consolidação dos cuidados paliativos no SUS, ao ampliar o acesso, qualificar a assistência, fortalecer o papel da APS e garantir financiamento específico, com especial atenção aos territórios mais vulneráveis, como a Amazônia Legal.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio COSEMS RR

04 de fevereiro de 2026